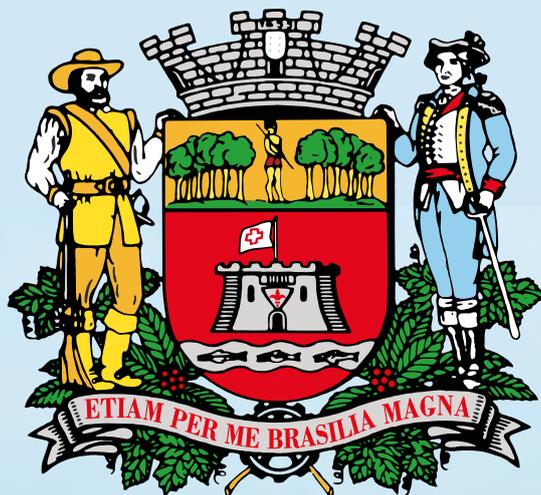


# IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



## Prefeitura de Jundiaí

09 DE DEZEMBRO DE 2024

EDIÇÃO EXTRA 5561

# **SUMÁRIO**

## **PODER EXECUTIVO**

Administração.....	03 a 07
Leis.....	07 a 10
Decretos.....	10 a 12
Portarias.....	13
Cijun.....	13
Dae.....	13
Promoção da Saúde.....	13 e 14
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....	14 a 17
Planejamento Urbano e Meio Ambiente.....	17
Mobilidade e Transporte.....	17 e 18
Agronegócio, Abastecimento e Turismo.....	18
Educação.....	18 e 19
Guarda Municipal.....	19
Gestão de Pessoas.....	19

## **PODER LEGISLATIVO**

Poder Legislativo.....	19
------------------------	----



**Prefeitura  
de Jundiaí**



## ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE [www.jundiá.sp.gov.br](http://www.jundiá.sp.gov.br) – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ  
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 242/2024  
OBJETO: IMUNOGLOBULINA HUMANA 50 MG/ML, BEVACIZUMAB 100 MG E OUTROS - MJ- RP.

### RESUMO DOS ATOS

#### DESCLASSIFICAÇÕES

EMPRESA: JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO EPP.  
DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 2 - BEVACIZUMAB 100 MG - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea “a” do Edital.

Item: 4 - VILDAGLIPTINA 50MG + METFORMINA CLORIDRATO 500MG - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea “a” do Edital.

#### INABILITAÇÕES

- Não houve inabilitações.

#### ITENS DESERTOS

- 12 - (74471) FAMPRIDINA 10MG - COTA PRINCIPAL
- 12 - (74471) FAMPRIDINA 10MG - COTA RESERVADA
- 19 - (127806) OSIMERTINIBE MESILATO COMPRIMIDO REVESTIDO 80 MG - COTA PRINCIPAL
- 19 - (127806) OSIMERTINIBE MESILATO COMPRIMIDO REVESTIDO 80 MG - COTA RESERVADA
- 20 - (127891) RISPERIDONA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL + DILUENTE, 25 MG - COTA PRINCIPAL
- 20 - (127891) RISPERIDONA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL + DILUENTE, 25 MG - COTA RESERVADA

#### INTENÇÃO DE RECURSOS

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).  
Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 05/12/2024 10:19:27.  
Aberto prazo de 1 hora(s) para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.  
Data final da intenção de recurso: 05/12/2024 11:19:27  
- Não houve intenções de recursos.

#### RECURSOS

- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICADO o objeto e HOMOLOGADO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 242/2024 à(s) empresa(s) abaixo:

#### QUADRO DE RESULTADOS

- INTERLAB FARMACEUTICA LTDA - Item(ns) : 8 - MESALAZINA 1200MG LIBERACAO PROLONGADA - Cota Reservada - Marca: MESACOL MMX 1200MG - TAKEDA - REFERÊNCIA - R\$ 8,1600/COMPRIMIDO
- 8 - MESALAZINA 1200MG LIBERACAO PROLONGADA - Cota Principal - Marca: MESACOL MMX 1200MG - TAKEDA - REFERÊNCIA - R\$ 8,1600/COMPRIMIDO
- AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - Item(ns) : 18 - ATEZOLIZUMABE SOLUCAO INJETAVEL IM/EV 1.200MG/20ML - Cota Principal - Marca: ROCHE/TECENTRIQ 1200MG SOL INJ IV FAM 20ML/1010006 - R\$ 26.911,8800/FRASCO/AMP
- ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Item(ns) : 2 - BEVACIZUMAB 100 MG - Cota Principal - Marca: MVASI / AMGEN - R\$ 419,0000/AMPOLA
- 2 - BEVACIZUMAB 100 MG - Cota Reservada - Marca: MVASI / AMGEN - R\$ 419,0000/AMPOLA
- JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO EPP - Item(ns) : 13 - VALSARTANA 320MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG + ANLÓDIPINO 10MG - Cota Reservada - Marca: NOVARTIS/EXFORGE HCT 320MG+25MG+10MG 28 CPR REV/10 - R\$ 4,6980/COMPRIMIDO
- 18 - ATEZOLIZUMABE SOLUCAO INJETAVEL IM/EV 1.200MG/20ML - Cota Reservada - Marca: ROCHE/TECENTRIQ 1200MG SOL INJ IV FAM 20ML/1010006 - R\$ 26.911,8800/FRASCO/AMP
- ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Item(ns) :

- 4 - VILDAGLIPTINA 50MG + METFORMINA CLORIDRATO 500MG - Cota Reservada - Marca: ALTHAIA - R\$ 1,3756/COMPRIMIDO
- 4 - VILDAGLIPTINA 50MG + METFORMINA CLORIDRATO 500MG - Cota Principal - Marca: ALTHAIA - R\$ 1,3756/COMPRIMIDO
- PARTNER FARMA DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA - Item(ns) : 7 - CERTOLIZUMABE PEGOL 200MG SERINGA PREENCHIDA - Cota Principal - Marca: CIMZIA / UCB - R\$ 1.091,3700/PECA
- 7 - CERTOLIZUMABE PEGOL 200MG SERINGA PREENCHIDA - Cota Reservada - Marca: CIMZIA / UCB - R\$ 1.091,3700/PECA
- INDMED HOSPITALAR LTDA - Item(ns) : 9 - CLORIDRATO DE FINGOLIMODE 0,5MG - Cota Principal - Marca: GENÉRICO - E.M.S S/A - R\$ 49,9000/CAPSULA
- QUÍRON PHARMA LTDA EPP - Item(ns) : 1 - IMUNOGLOBULINA HUMANA 50MG/ML - FRASCO 100 ML - Cota Reservada - Marca: FLEBOGAMMA GRIFOLS - R\$ 1.898,0000/FRASCO/AMP
- 1 - IMUNOGLOBULINA HUMANA 50MG/ML - Cota Principal - Marca: FLEBOGAMMA GRIFOLS - R\$ 1.898,0000/FRASCO/AMP
- CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Item(ns) : 11 - LINAGLIPTINA 2,5MG + METFORMINA 1000MG - Cota Principal - Marca: NOME COMERCIAL: GLINK MET; EMBALAGEM: CAIXA COM 60 - R\$ 2,7900/COMPRIMIDO
- 13 - VALSARTANA 320MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG + ANLÓDIPINO 10MG - Cota Principal - Marca: NOME COMERCIAL: EXFORGE HCT; EMBALAGEM: CAIXA COM - R\$ 4,6900/COMPRIMIDO
- DROGARIA AMARAL SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA EPP - Item(ns) : 3 - SITAGLIPTINA 50MG + METFORMINA 850MG - Cota Reservada - Marca: JANUMET 50/850 - R\$ 3,3400/COMPRIMIDO
- 3 - SITAGLIPTINA 50MG + METFORMINA 850MG - Cota Principal - Marca: JANUMET 50/850 - R\$ 3,3400/COMPRIMIDO
- 5 - SITAGLIPTINA 50MG + METFORMINA 1000MG - Cota Principal - Marca: JANUMET 50/1000 - R\$ 3,3500/COMPRIMIDO
- 5 - SITAGLIPTINA 50MG + METFORMINA 1000MG - Cota Reservada - Marca: JANUMET 50/1000 - R\$ 3,3500/COMPRIMIDO
- INOVAMED HOSPITALAR LTDA - Item(ns) : 16 - EVOLOCUMABE 140 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL - Cota Principal - Marca: BIOLAB - R\$ 1.083,0000/PECA
- 16 - EVOLOCUMABE 140 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL - Cota Reservada - Marca: BIOLAB - R\$ 1.083,0000/PECA
- PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA EPP - Item(ns) : 9 - CLORIDRATO DE FINGOLIMODE 0,5MG - Cota Reservada - Marca: FINGOLIMODE/EMS - R\$ 54,8900/CAPSULA
- 11 - LINAGLIPTINA 2,5MG + METFORMINA 1000MG - Cota Reservada - Marca: LINADIB/EMS - R\$ 3,0600/COMPRIMIDO
- ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E - Item(ns) : 6 - RIVASTIGMINA 27MG ADESIVO TRANSERMICO COM 15CM2 - Cota Principal - Marca: UNITED MEDICAL LTDA - R\$ 13,4700/UNIDADE
- 10 - PALIPERIDONA 150MG/1,5ML SUSPENSAO INJETAVEL 1,5ML - Cota Principal - Marca: JANSSEN-CILAG FARMACÊUTICA LTDA. - R\$ 1.761,7800/FRASCO/AMP
- 14 - BUPRENORFINA 5MG ADESIVO - Cota Principal - Marca: MUNDIPHARMA PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA. - R\$ 42,1500/UNIDADE
- 15 - BUPRENORFINA 10MG ADESIVO - Cota Principal - Marca: MUNDIPHARMA PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA. - R\$ 53,6700/UNIDADE
- CM HOSPITALAR S.A - Item(ns) : 17 - BETA-AGALSIDASE 35MG PO LIOFILIZADO P/ SOLUCAO INJETAVEL - Cota Principal - Marca: FABRAZYME 35MG FA 20ML/ SANOFI MEDLEY/ RMS: 183260 - R\$ 13.358,5600/FRASCO/AMP

#### DAYANE APARECIDA PEREIRA MARTINS

Gestora Adjunta de Promoção da Saúde respondendo pela Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, de acordo com a Portaria nº 238, de 18 de novembro de 2024

#### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO III E ADITAMENTO, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 012/2022, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, C/C ART. 58, INCISO I, AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: LAR GALEAO COUTINHO. PROCESSO: 14.611-2/21 e SEI PMJ.0035067/2023. ASSINATURA: 06/12/2024. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 425.520,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. FUND. LEGAL C/ BASE NO ART.25, CAPUT, C/C ART. 26, AMBOS DA LEI FEDERAL N 8.666/93. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES E SUPRESSÕES AO OBJETO DO CONTRATO.



## ADMINISTRAÇÃO

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO IV, que se faz ao Contrato Nº 180/2021, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: E.E.I JUJUKINHA LTDA ME. PROCESSO: 12.686-6/21 e SEI PMJ.0035022/2023. ASSINATURA: 06/12/2024. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$ 374.400,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. FUND. LEGAL C/ BASE NO ART.25, CAPUT, C/C ART. 26, AMBOS DA LEI FEDERAL N 8.666/93. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO III, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 011/2022, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: LAR CRECHE WILSON DE OLIVEIRA. PROCESSO: 14.613-8/21 e PMJ.0035212/2023. ASSINATURA: 05/12/2024. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 236.400,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. FUND. LEGAL C/ BASE NO ART.25, CAPUT, C/C ART. 26, AMBOS DA LEI FEDERAL N 8.666/93. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO III E ADITAMENTO II, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 211/2022, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, C/C ART. 58, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: KLEBER FICHE ZERBINATI ME. PROCESSO: 12.502-3/22 e PMJ.0038482/2023. ASSINATURA: 06/12/2024. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 474.240,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. FUND. LEGAL C/ BASE NO ART.25, CAPUT, C/C ART. 26, AMBOS DA LEI FEDERAL N 8.666/93. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES E ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES AO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO II, que se faz ao Contrato Nº 176/2023, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: LAPIS NA MAO ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA ME. PROCESSO: PMJ.0030864/2023. ASSINATURA: 06/12/2024. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$ 361.920,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. FUND. LEGAL C/ BASE NO ART.25, CAPUT, C/C ART. 26, AMBOS DA LEI FEDERAL N 8.666/93. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 159/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: GUINCHO JUNDIAI LTDA - ME. PROCESSO: Nº PMJ.0031571/2024. ASSINATURA: 05/12/2024. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 5.559,50. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUINCHOS DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E MOTOCICLETAS PERTENCENTES À FROTA DA UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 223/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES. PROPONENTES: 2.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO IV E ADITAMENTO II, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 223/2020, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, E ART. 65, INCISO I, "B" E §1º, AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: RPC INFORMATICA LTDA EPP. PROCESSO: 14.393-9/20. ASSINATURA: 06/12/2024. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 543.650,64. OBJETO: PREST.DE SERV.TÉC.ESPEC.NA ÁREA DE T.I.E COM.(TIC),TAIS COMO: A IDENTIF.E SOL.DE INCIDENTE, ESCLAREC.DE DÚVIDA,SOLIC.DE SERV.REQUISIÇÃO E MANUT.PREV.E CORRET.EM CABEAMENTO DE REDE, NAS ESTAÇÕES DE TRAB.(HARDWARE, SOFTWARE E PERIFÉRICOS) INSTALADAS NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, DESTINADOS À UGAGP, UGPS E UGE.. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 310/2020. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES E SUPRESSÃO DO VALOR MENSAL.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO III, que se faz ao Contrato Nº 169/2019, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 65, INCISO

II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: CEOLIN & SILVA LTDA – ME. PROCESSO: SEI PMJ.0031614/2023. ASSINATURA: 06/12/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. FUND. LEGAL C/ BASE NO ART.25, 'CAPUT', C/C ART. 26, AMBOS DA LEI FEDERAL N 8.666/93. ASSUNTO: ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO III, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 010/2022, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: CASA DA CRIANÇA N. SENHORA DO DESTERRO. PROCESSO: 14.605-4/21 E SEI PMJ.0035094/2023. ASSINATURA: 06/12/2024. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 709.200,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. FUND. LEGAL C/ BASE NO ART.25, CAPUT, C/C ART. 26, AMBOS DA LEI FEDERAL N 8.666/93. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO IV, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 181/2021, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL CASINHA KIDS LTDA ME. PROCESSO: 12.540-5/21 E SEI PMJ.0035541/2023. ASSINATURA: 05/12/2024. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$ 249.600,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. FUND. LEGAL C/ BASE NO ART.25, CAPUT, C/C ART. 26, AMBOS DA LEI FEDERAL N 8.666/93. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO II, que se faz ao Contrato Nº 088/2023, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: COLÉGIO TUTTI BAMBINI EIRELI ME. PROCESSO: PMJ.0024571/2023. ASSINATURA: 06/12/2024. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$ 436.800,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. FUND. LEGAL C/ BASE NO ART.25, CAPUT, C/C ART. 26, AMBOS DA LEI FEDERAL N 8.666/93. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO III E ADITAMENTO, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 083/2022, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, C/C ART. 58, INCISO I, AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: AMORINHA KIDS EDUCACAO INFANTIL LTDA ME. PROCESSO: 05.258-1/22 e SEI PMJ.0038239/2023. ASSINATURA: 06/12/2024. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 484.620,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. FUND. LEGAL C/ BASE NO ART.25, CAPUT, C/C ART. 26, AMBOS DA LEI FEDERAL N 8.666/93. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES E SUPRESSÕES AO OBJETO DO CONTRATO.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO III, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 013/2022, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: CONGREGACAO DAS MISSIONARIAS DE CRISTO. PROCESSO: 14.615-3/21 e PMJ.0035204/2023. ASSINATURA: 06/12/2024. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 591.000,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. FUND. LEGAL C/ BASE NO ART.25, CAPUT, C/C ART. 26, AMBOS DA LEI FEDERAL N 8.666/93. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO III, que se faz ao Contrato Nº 006/2022, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: LAR ANALIA FRANCO. PROCESSO: 14.610-4/21 e SEI PMJ.0034936/2023. ASSINATURA: 06/12/2024. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$ 1.477.500,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO



## ADMINISTRAÇÃO

INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. FUND. LEGAL C/ BASE NO ART.25, CAPUT, C/C ART. 26, AMBOS DA LEI FEDERAL N 8.666/93. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO IV, que se faz ao Contrato N° 113/2021, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL N° 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: SONIA DE FÁTIMA TOLEDO MARZOCHI - ME. PROCESSO: 08.747-2/21 e PMJ.0038614/2023. ASSINATURA: 05/12/2024. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$ 602.820,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. FUND. LEGAL C/ BASE NO ART.25, CAPUT, C/C ART. 26, AMBOS DA LEI FEDERAL N 8.666/93. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO IV, QUE SE FAZ AO CONTRATO N° 195/2021, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL N° 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: E.E.I. LIGNUM LTDA ME. PROCESSO: 12.472-1/21 e PMJ.0035758/2023. ASSINATURA: 06/12/2024. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 671.820,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. FUND. LEGAL C/ BASE NO ART.25, CAPUT, C/C ART. 26, AMBOS DA LEI FEDERAL N 8.666/93. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO IV, QUE SE FAZ AO CONTRATO N° 188/2021, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL N° 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: TATIANE DEMARCHI BRANDAO ME. PROCESSO: 13.289-8/21 e PMJ.0040508/2023. ASSINATURA: 05/12/2024. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 449.280,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. FUND. LEGAL C/ BASE NO ART.25, CAPUT, C/C ART. 26, AMBOS DA LEI FEDERAL N 8.666/93. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO II, QUE SE FAZ AO CONTRATO N° 015/2023, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL N° 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: SABER E APRENDER EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA. PROCESSO: 00.278-0/23 e PMJ.0000278/2023. ASSINATURA: 06/12/2024. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 380.880,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. FUND. LEGAL C/ BASE NO ART.25, CAPUT, C/C ART. 26, AMBOS DA LEI FEDERAL N 8.666/93. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO E ADITAMENTO, QUE SE FAZ AO CONTRATO N° 089/2024, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, C/C ART. 58, INCISO I, AMBOS DA LEI FEDERAL N° 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ESPAÇO LETRADO EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA ME. PROCESSO: PMJ.0017592/2024. ASSINATURA: 06/12/2024. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$ 224.640,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES E ACRÉSCIMOS AO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO IV E RERRATIFICAÇÃO, QUE SE FAZ AO CONTRATO N° 242/2020, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL N° 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ESCOLA DE EDUC. INFANT.IMAGINARIO KIDS S/S LTDA ME. PROCESSO: 17.193-0/20 e PMJ.0030678/2023. ASSINATURA: 05/12/2024. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 579.240,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. FUND. LEGAL C/ BASE NO ART.25, CAPUT, C/C ART. 26, AMBOS DA LEI FEDERAL N 8.666/93. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES E ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA CONTRATADA.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO II, QUE SE FAZ AO CONTRATO N° 092/2023, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL N° 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL AO PÉ DA LETRA LTDA ME. PROCESSO: PMJ.0021553/2023. ASSINATURA: 05/12/2024. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 237.120,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. FUND. LEGAL C/ BASE NO ART.25, CAPUT, C/C ART. 26, AMBOS DA LEI FEDERAL N 8.666/93. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO III, que se faz ao Contrato N° 007/2022, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL N° 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ASSOC. U. B. IRS. S. VICENTE DE PAULO DE GYSEGEN. PROCESSO: 14.625-2/21 e PMJ.0036502/2023. ASSINATURA: 06/12/2024. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$ 3.250.500,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. FUND. LEGAL C/ BASE NO ART.25, CAPUT, C/C ART. 26, AMBOS DA LEI FEDERAL N 8.666/93. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO E ADITAMENTO, QUE SE FAZ AO CONTRATO N° 100/2024, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, C/C ART. 58, INCISO I, AMBOS DA LEI FEDERAL N° 8.666/1993. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ROCHA & SANTOS EDUCACAO INFANTIL LTDA ME. PROCESSO: PMJ.0015600/2024. ASSINATURA: 06/12/2024. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$ 591.000,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES E ACRÉSCIMS E SUPRESSÕES AO OBJETO DO CONTRATO.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO IV, QUE SE FAZ AO CONTRATO N° 175/2021, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL N° 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ESCOLA CRIATIVIDADE EDUCACAO LTDA ME. PROCESSO: 12.685-8/21 e PMJ.0029979/2023. ASSINATURA: 06/12/2024. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$ 374.400,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. FUND. LEGAL C/ BASE NO ART.25, CAPUT, C/C ART. 26, AMBOS DA LEI FEDERAL N 8.666/93. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO IV, ADITAMENTO III E RERRATIFICAÇÃO, QUE SE FAZ AO CONTRATO N° 174/2021, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, C/C ART. 58, INCISO I, AMBOS DA LEI FEDERAL N° 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: MAYARA BRAUN ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL EIRELI ME. PROCESSO: 12.683-3/21 e PMJ.0035710/2023. ASSINATURA: 05/12/2024. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.257.600,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. FUND. LEGAL C/ BASE NO ART.25, CAPUT, C/C ART. 26, AMBOS DA LEI FEDERAL N 8.666/93. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES, ACRÉSCIMOS AO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO E ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO II, QUE SE FAZ AO CONTRATO N° 083/2023, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL N° 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: R A MANZATO ALPHA EDUCACIONAL ME. PROCESSO: PMJ.0023454/2023. ASSINATURA: 05/12/2024. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 873.600,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. FUND. LEGAL C/ BASE NO ART.25, CAPUT, C/C ART. 26, AMBOS DA LEI FEDERAL N 8.666/93. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO II, QUE SE FAZ AO CONTRATO N° 087/2023, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL N° 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO



## ADMINISTRAÇÃO

DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: PICOLÉ ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA ME. PROCESSO: PMJ.0024567/2023. ASSINATURA: 06/12/2024. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$ 312.000,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. FUND. LEGAL C/ BASE NO ART.25, CAPUT, C/C ART. 26, AMBOS DA LEI FEDERAL N 8.666/93. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO III E ADITAMENTO II, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 210/2022, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, C/C ART. 58, INCISO I, AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: SABER KIDS ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL LTDA ME. PROCESSO: 12.500-7/22 e PMJ.0036541/2023. ASSINATURA: 06/12/2024. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$ 347.400,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. FUND. LEGAL C/ BASE NO ART.25, CAPUT, C/C ART. 26, AMBOS DA LEI FEDERAL N 8.666/93. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES E ACRÉSCIMOS AO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO V, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 052/2022, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, §1º, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: LETCON CONSTRUTORA LTDA EPP. PROCESSO: 13.151-0/21. ASSINATURA: 09/12/2024. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE NOVA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL, BASE DO SAMÚ/SAEC E DEFESA CIVIL, SITUADO NA AVENIDA QUATORZE DE DEZEMBRO X RUA CICA, JARDIM GUARANI, NESTA CIDADE. MODALIDADE: CONCORRENCIA Nº 8/2021. ASSUNTO: PRORROGADO POR 90 (NOVENTA) DIAS.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO II, que se faz ao Contrato Nº 271/2022, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ITAÚ UNIBANCO S.A. PROCESSO: 14.253-1/22 e PMJ.0041175/2024. ASSINATURA: 03/12/2024. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 420.000,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 38539/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ALKANSE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 165,00 OBJETO: SISTEMA DE ALARME COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO E TODOS OS MAT DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2024.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 38539/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ALKANSE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 165,00 OBJETO: SISTEMA DE ALARME COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO E TODOS OS MAT DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2024.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 38540/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ALKANSE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 5113,00 OBJETO: SISTEMA DE ALARME COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO E TODOS OS MAT DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2024.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 38541/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ALKANSE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 198,00 OBJETO: SISTEMA DE ALARME COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO E TODOS OS MAT DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2024.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 38542/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ALKANSE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 590,00 OBJETO: SISTEMA DE ALARME COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO E TODOS OS MAT DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2024.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 38543/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ALKANSE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 5090,00 OBJETO: SISTEMA DE ALARME COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO E TODOS OS MAT DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2024.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 38550/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: WORK STATION ESCRITORIOS E SERVICOS S/S LTDA. ME VALOR TOTAL R\$ 19960,00 OBJETO: SERVICO TECNICO ESPECIALIZADO - UGMT DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 COMPRA DIRETA Nº 1204/2024.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 38551/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: 40.570.278 VINICIUS FERREIRA VALOR TOTAL R\$ 3000,00 OBJETO: SERVIÇO DE JURADO - UGC DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA, CONVENIO: MIN.CULTURA/PNAB-POLITICA NAC.ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA COMPRA DIRETA Nº 1203/2024.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 38552/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ALEXANDRE FRITZEN DA ROCHA 00909779040 - ME VALOR TOTAL R\$ 4600,00 OBJETO: SERVIÇO DE JURADO - UGC DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA, CONVENIO: MIN.CULTURA/PNAB-POLITICA NAC.ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA COMPRA DIRETA Nº 1205/2024.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 38559/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: 51.495.348 JULIA CRISTINA SOUSA CANINEO ME VALOR TOTAL R\$ 12000,00 OBJETO: SERVIÇO DE JURADO - UGC DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA, CONVENIO: MIN.CULTURA/PNAB-POLITICA NAC.ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA COMPRA DIRETA Nº 1206/2024.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 38560/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DALEFRUT COMÉRCIO DE PRODS. ALIMENTÍCIOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 619,04 OBJETO: COUVE FLOR CONGELADO, BETERRABA CONGELADO E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: FNDE/PNAE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 219/2023.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 38561/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ETUS ALIMENTOS COMERCIO E DIST. CARNES LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 1692,80 OBJETO: PERNIL SUINO EM ISCAS, PERNIL EM TIRAS, KIBE COZIDO E OUTROS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: FNDE/PNAE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2023.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 38562/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: FRUTICULTURA CONSUL COMERCIO DE HORTIFRUTI LTDA VALOR TOTAL R\$ 366,24 OBJETO: FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: FNDE/PNAE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2023.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 38564/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: MECENATO MODERNO PROD. CULTURAL LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 3000,00 OBJETO: SERVIÇO DE JURADO - UGC DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA, CONVENIO: MIN.CULTURA/PNAB-POLITICA NAC.ALDIR BLANC DE FOMENTO A



## ADMINISTRAÇÃO

CULTURA COMPRA DIRETA Nº 1210/2024.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 38563/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CAROLINE APARECIDA FERREIRA VALOR TOTAL R\$ 4000,00 OBJETO: SERVIÇO DE JURADO - UGC DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA, CONVENIO: MIN.CULTURA/PNAB-POLITICA NAC.ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA COMPRA DIRETA Nº 1209/2024.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 38555/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: JC ALIMENTOS VINHEDO LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 4213,09 OBJETO: PÃO DE FORMA INTEGRAL, PÃO TIPO HOT DOG EM VITAMINAS E MINER DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: FNDE/PNAE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2023.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 38553/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: NTB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 11684,20 OBJETO: PATINHO MOIDO, BIFE A ROLE E OUTROS - RP - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: FNDE/PNAE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 38464/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ALKANSE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 500,00 OBJETO: SISTEMA DE ALARME COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO E TODOS OS MAT DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2024.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 38463/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ALKANSE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 600,00 OBJETO: SISTEMA DE ALARME COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO E TODOS OS MAT DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2024.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 38462/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ALKANSE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 144,00 OBJETO: SISTEMA DE ALARME COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO E TODOS OS MAT DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2024.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 37834/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: HABILIDADE ESPORTE SERVICOS LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 4467,00 OBJETO: MARMITEX E KITS LANCHE - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2024.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 37681/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ETUS ALIMENTOS COMERCIO E DIST. CARNES LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 1658,18 OBJETO: REQUEIJÃO CREMOSO, MANTEIGA COM SAL E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: DSE -MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2024.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 37680/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: MAQUIM GESTÃO DE OBRAS, TRANSP E LOGISTICA LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 64740,00 OBJETO: CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, FAIXAS II, III, IV, V DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONVENIO: FINISA/OBRAS DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO L.10077/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2023.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 38565/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: 40.843.501 CARLOS DE BARROS SUGAWARA

VALOR TOTAL R\$ 5200,00 OBJETO: SERVIÇO DE JURADO - UGC. DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA, CONVENIO: MIN.CULTURA/PNAB-POLITICA NAC.ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA COMPRA DIRETA Nº 1208/2024.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 38566/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ROTA COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA VALOR TOTAL R\$ 4080,00 OBJETO: FORNECIMENTO DE PECAS E MANUTENCAO EM MOTOCICLETAS - UGMT DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 COMPRA DIRETA OBRAS/MAN. VEIC. Nº 63/2024.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 38567/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ROTA COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA VALOR TOTAL R\$ 6031,60 OBJETO: FORNECIMENTO DE PECAS E MANUTENCAO EM MOTOCICLETAS - UGMT DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 COMPRA DIRETA OBRAS/MAN. VEIC. Nº 63/2024.

## LEIS

### LEI COMPLEMENTAR N.º 634, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera a Lei Complementar 556/2014, que instituiu a Contribuição para Custeio de Iluminação Pública - CIP, para subsidiar despesas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de dezembro de 2024, **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** A Lei Complementar nº 556, de 17 de dezembro de 2014, com alterações posteriores, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

**“Art. 1º Fica instituída no Município de Jundiaí, para fins de manutenção do serviço de iluminação pública e dos sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos, a Contribuição para Custeio de Iluminação Pública – CIP**

**Parágrafo único.** O serviço previsto no “caput” deste artigo compreende a iluminação e monitoramento de vias, logradouros e demais bens públicos, e a instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação e monitoramento público, gestão dos sistemas, além de outras atividades a estas correlatas.” (NR)

**“Art. 8º (...)**

**(...)**

**§ 2º** O montante arrecadado de Contribuição será destinado ao Fundo Municipal de Iluminação Pública, vinculado exclusivamente ao custeio, aos investimentos com modernização, ao controle e gestão operacional, à expansão e aos melhoramentos do sistema de iluminação e monitoramento público, tal como definido no parágrafo único do artigo 1º desta Lei Complementar, conforme regulamento a ser expedido pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, após a publicação desta Lei Complementar.

**(...)**” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ FERNANDO MACHADO**

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**

Gestor da Unidade da Casa Civil

### LEI COMPLEMENTAR N.º 635, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera a Lei Complementar 604/21, que instituiu o Programa de Pagamento Incentivado de Parcelamento Administrativo (PPIPA V), para prorrogar o seu prazo até 30 de dezembro de 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de dezembro de 2024, **PROMULGA** a seguinte Lei



## LEIS

Complementar:

**Art. 1º** Fica prorrogado, até 30 de dezembro de 2025, o prazo para adesão ao Programa de Pagamento Incentivado de Parcelamento Administrativo V - PPIPA V, previsto no art. 20 da Lei Complementar nº 604, de 09 de fevereiro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 612, de 09 de fevereiro de 2022, pela Lei Complementar nº 617, de 22 de novembro de 2022, e pela Lei Complementar nº 629, de 07 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** A Lei Complementar nº 604, de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art. 1º (...)**

(...)

**§ 3º (...)**

(...)

**III – relativos à restituição ao Município de valores de qualquer natureza.**

**IV – relativos ao ressarcimento por danos causados ao Erário.**

(...)” (NR)

**“Art. 5º (...)**

(...)

**VI – no caso de débito tributário sob responsabilidade de empresário ou de sociedade empresária que pleitear ou tiver deferido o processamento de recuperação judicial, nos termos dos Arts. 51, 52 e 70 da Lei Federal nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, ainda que não vencido até a data do protocolo da petição inicial da recuperação judicial, constituído ou não, poderá ser liquidado mediante parcelamento em até 120 (cento e vinte) parcelas mensais e consecutivas, cujos valores serão calculados de modo a observar os valores mínimos das parcelas, conforme disposto no art. 6º desta Lei Complementar.**

(...)” (NR)

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Gestor da Unidade da Casa Civil

### **LEI N.º 10.289, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024**

#### **Autoriza subvenção econômica a produtores rurais para o exercício de 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de dezembro de 2024, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder no exercício de 2025, subvenção econômica até o valor de **R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais)** a ser rateado entre os produtores rurais de ameixa, caqui, goiaba, nectarina, pêssego, tangerina e uva, estabelecidos no território do Município de Jundiaí.

**Parágrafo único.** Para fins de concessão do benefício referido no “caput” deverá ser respeitado o percentual máximo individual de até 20% (vinte por cento) do valor do prêmio do seguro rural, e o montante referido no “caput” será rateado em percentuais iguais entre o número de inscritos na forma prevista nesta Lei.

**Art. 2º** O Município divulgará por meio de Edital, a ser publicado na Imprensa Oficial do Município e por intermédio de mídia, com ampla publicidade, o prazo para inscrição dos interessados, bem como os requisitos a serem preenchidos para habilitação na concessão do benefício referido no art. 1º desta Lei.

**Art. 3º** Poderão se habilitar para a concessão da subvenção econômica os produtores rurais de ameixa, caqui, goiaba, nectarina, pêssego, tangerina e uva, pessoas físicas ou jurídicas, que, cumulativamente, preenchem os seguintes requisitos:

**I –** desenvolvam efetivamente atividades agrícolas em pelo menos uma das culturas referidas no “caput” deste artigo;

**II –** possuam contrato de seguro rural vigente junto às sociedades autorizadas a operar em seguros pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, na forma da legislação em vigor, comprovado mediante a exibição da respectiva apólice;

**III –** estejam adimplentes perante a Fazenda Municipal.

**Art. 4º** O rateio do montante referido no art. 1º desta Lei, dar-se-á entre os produtores rurais de ameixa, caqui, goiaba, nectarina, pêssego, tangerina e uva, estabelecidos no Município de Jundiaí.

**§1º** Respeitadas as condições estabelecidas nesta Lei, os produtores rurais interessados deverão se inscrever, por intermédio de formulário

próprio, na forma constante do Anexo I, que integra esta Lei, no prazo a ser estabelecido no Edital previsto no art. 2º desta Lei.

**§2º** As inscrições dos interessados serão efetuadas diretamente no Departamento de Agronegócios da Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo, observados requisitos estabelecidos no Edital referido no art. 2º desta Lei, mediante a exibição dos seguintes documentos, por cópia simples:

**I –** RG e CPF, no caso de pessoa física;

**II –** CNPJ, RG e CPF dos responsáveis, no caso de pessoa jurídica;

**III –** apólice do seguro da safra vigente;

**IV –** comprovante de quitação do seguro;

**V –** comprovante de residência;

**VI –** certidão negativa de débitos dos tributos municipais;

**VII –** comprovante de conta bancária em nome do titular da apólice do seguro.

**§3º** Em casos especiais poderão ser solicitados documentos complementares.

**§4º** O valor da subvenção econômica a ser pago a cada produtor rural não poderá ultrapassar, em nenhuma hipótese, o percentual de 20% (vinte por cento) do valor do prêmio do seguro rural efetivamente contratado e quitado pelo segurado.

**Art. 5º** A Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo divulgará, por intermédio de Edital, o rol dos produtores rurais contemplados com o benefício, que preencheram os requisitos estabelecidos, respeitando-se a ordem de inscrição e o montante de recursos autorizado no art. 1º desta Lei.

**Art. 6º** O pagamento do valor relativo ao benefício tratado nesta Lei será efetuado a cada produtor rural, mediante o reembolso de até 20% (vinte por cento) do valor pago na contratação do seguro rural, por meio de assinatura de Termo de Compromisso, na forma constante do Anexo II, que integra esta Lei.

**Parágrafo único.** Na hipótese de ocorrência do cancelamento da cobertura de risco pela Seguradora durante a vigência do contrato, o beneficiário deverá restituir aos cofres públicos a importância recebida a título do benefício, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de cancelamento da cobertura, pelo valor devidamente atualizado até a data da restituição.

**Art. 7º** Os produtores rurais contemplados com o benefício de que trata esta Lei deverão observar as normas contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, bem como as contidas na Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no que couber.

**Art. 8º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento de 2025, suplementadas se necessário.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Gestor da Unidade da Casa Civil

#### **ANEXO I**

#### **ILMO. SR. GESTOR DA UNIDADE DE AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO**

(Nome do Interessado e qualificação – RG, CPF) vem requerer à inscrição para habilitação visando à concessão de subvenção econômica instituída pela Lei municipal nº ....., de ..... de ....., correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor do prêmio do seguro rural contratado e devidamente quitado, exibindo, para tanto, a documentação necessária exigida.

Nestes termos

P. Deferimento

Jundiaí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do titular da apólice do seguro

#### **ANEXO II TERMO DE COMPROMISSO**

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ,



## LEIS

Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. ...., Gestor da Unidade de Agronegócio, Abastecimento e Turismo, adiante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro, o Sr. ...., (qualificação, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), beneficiário da subvenção econômica instituída pela Lei nº ....., nos termos do Edital nº ....., de ... de ..... de ....., adiante denominado simplesmente BENEFICIÁRIO, estabelecem o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O MUNICÍPIO, na forma autorizada na Lei nº ....., concede ao BENEFICIÁRIO, devidamente habilitado, nos termos do Edital nº ....., de ..... de ....., a título de subvenção econômica, o valor de R\$ ..... (.....), mediante depósito a ser efetuado na conta corrente e/ou poupança nº ..... de ..... do Banco ....., em até ..... (.....) dias úteis a contar da assinatura do presente Termo.

### CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

O Beneficiário se compromete a:

- observar as boas práticas agrícolas e as normas técnicas fixadas pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado;
- atender as condições gerais e/ou específicas estabelecidas no contrato de seguro rural celebrado com a Seguradora;
- autorizar a fiscalização da atividade segurada, objeto da subvenção ora concedida, por parte da Unidade de Agronegócio, Abastecimento e Turismo, por intermédio do Departamento de Agronegócios;
- ao cumprimento das normas legais aplicáveis, qual seja Lei Federal nº 4.320, de 1964, Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e as determinações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, contidas nas suas instruções vigentes.

### CLÁUSULA TERCEIRA DA RESTITUIÇÃO DO VALOR

Na hipótese de cancelamento da apólice do seguro, na vigência do contrato, o BENEFICIÁRIO deverá restituir os cofres públicos da importância recebida, a título de subvenção, devidamente atualizada, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de cancelamento da cobertura, pelo valor devidamente atualizado até a data da restituição.

### CLÁUSULA QUARTA DISPOSIÇÕES GERAIS

O descumprimento de qualquer das cláusulas previstas neste Termo ensejará a restituição da importância recebida, devidamente atualizada.

### CLÁUSULA QUINTA DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí.

E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente em ..... (.....) vias de igual teor e para um só efeito de direito, na presença de duas testemunhas.

Jundiaí, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Gestor da Unidade de Agronegócio,  
Abastecimento e Turismo

\_\_\_\_\_  
BENEFICIÁRIO (Titular da apólice do seguro)

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

### LEI N.º 10.290, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera a Lei 5.609/2001, que define créditos de pequeno valor oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais, para alterar o valor do Requisitório de Pequeno Valor (RPV). O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária

realizada no dia 03 de dezembro de 2024, **PROMULGA** a seguinte Lei:-  
**Art. 1º** O caput do art. 1º da Lei nº 5.609, de 30 de março de 2001, alterado pela Lei nº 5.986, de 26 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Para os efeitos do disposto nos §§ 3º e 4º do art. 100 da Constituição Federal e do art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, considerar-se-ão como de pequeno valor os débitos ou obrigações consignados em precatório judiciário, que tenham, até a data do efetivo pagamento, considerando os acréscimos legais incidentes, valor igual ou inferior a 40 UFMs (quarenta Unidades Fiscais do Município de Jundiaí).

(...)” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Gestor da Unidade da Casa Civil

### LEI N.º 10.291, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Institui a **Política Pública de Justiça Restaurativa** e o **Programa de Práticas Restaurativas**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de dezembro de 2024, **PROMULGA** a seguinte Lei:-  
**Art. 1º** Fica instituída a **Política Pública de Justiça Restaurativa** no Município de Jundiaí.

**Art. 2º** A Justiça Restaurativa consiste em um conjunto ordenado e sistemático de princípios, métodos, técnicas e atividades próprias que visam à conscientização sobre os fatores relacionais, institucionais e sociais motivadores de conflitos e violência que geram dano concreto ou abstrato e comprometem a convivência social, devendo a sua aplicação considerar os seguintes fatores:

**I** - a participação do ofensor, da vítima, de suas famílias e demais envolvidos no fato danoso, com a presença dos representantes da comunidade direta ou indiretamente atingida pelo fato e de um ou mais facilitadores restaurativos;

**II** - a aplicação das práticas restaurativas coordenadas por facilitadores restaurativos capacitados em técnicas autocompositivas e consensuais de solução de conflitos próprias da Justiça Restaurativa, podendo se tratar de agente público, voluntário ou pessoa indicada por entidades parceiras;

**III** - as práticas restaurativas terão como foco a satisfação das necessidades de todos os envolvidos, a responsabilização ativa daqueles que contribuíram direta ou indiretamente para a ocorrência do fato danoso e o empoderamento da comunidade, destacando a necessidade da reparação do dano e da recomposição do tecido social rompido pelo conflito e as suas implicações para o futuro.

**Art. 3º** Para efeitos desta Lei, considera-se:

**I** - prática restaurativa: forma diferenciada de tratar as situações citadas no caput e incisos do art. 2º;

**II** - procedimento restaurativo: conjunto de atividades e etapas a serem promovidas objetivando a composição das situações a que se refere o caput do art. 2º;

**III** - caso: quaisquer das situações elencadas no caput do art. 2º, apresentadas para solução por intermédio de práticas restaurativas;

**IV** - sessão restaurativa: todo e qualquer encontro, inclusive os preparatórios ou de acompanhamento, entre as pessoas diretamente envolvidas nos fatos a que se refere o caput do art. 2º;

**V** - enfoque restaurativo: abordagem diferenciada das situações descritas no caput do art. 2º.

**Art. 4º** São princípios que orientam a Justiça Restaurativa:

**I** - corresponsabilização;

**II** - reparação de danos;

**III** - atendimento a necessidades de todos os envolvidos;

**IV** - informalidade;

**V** - voluntariedade;

**VI** - imparcialidade;

**VII** - participação;

**VIII** - empoderamento;

**IX** - consensualidade;

**X** - confidencialidade;

**XI** - celeridade;



**LEIS**

**XII - urbanidade.**

**Parágrafo único.** É condição fundamental para que ocorra a prática restaurativa o prévio consentimento de todos os seus participantes, assegurando-se o mútuo respeito entre as partes, que serão auxiliadas por facilitadores previamente capacitados a construir, por meio da reflexão e da assunção de responsabilidades, uma solução cabível e eficaz.

**Art. 5º** A Política Pública de Justiça Restaurativa rege-se pelas seguintes diretrizes:

**I** - universalidade, devendo proporcionar amplo acesso aos procedimentos restaurativos a todos que tenham interesse em resolver seus conflitos pela abordagem restaurativa;

**II** - caráter sistêmico, buscando estratégias que promovam, no atendimento dos casos, a integração das redes familiares e comunitárias, assim como políticas públicas relacionadas à sua causa ou solução;

**III** - caráter interinstitucional, contemplando mecanismos de cooperação capazes de agregar ao tratamento dos conflitos o conhecimento das diversas áreas científicas afins, dedicadas ao estudo dos fenômenos relacionados à ampliação da Justiça Restaurativa junto às diversas instituições afins, universidades e organizações da sociedade civil;

**IV** - caráter interdisciplinar, proporcionando estratégias capazes de agregar ao tratamento dos conflitos o conhecimento das diversas áreas científicas afins, dedicadas ao estudo dos fenômenos relacionados à ampliação da Justiça Restaurativa;

**V** - caráter intersetorial, buscando estratégias de ampliação da Justiça Restaurativa em colaboração com as demais políticas públicas, notadamente as de Direitos Humanos, Segurança, Assistência Social, Educação e Saúde;

**VI** - caráter formativo, contemplando a formação de multiplicadores de facilitadores em Justiça Restaurativa;

**VII** - caráter de suporte, prevendo mecanismos de monitoramento, pesquisa e avaliação, incluindo a construção de uma base de dados.

**Art. 6º** O Programa de Práticas Restaurativas terá suas ações orientadas pelas seguintes diretrizes:

**I** - gestão democrática, assegurando participação do Poder Público, da sociedade civil, da população e das universidades, buscando prestigiar os vários segmentos sociais;

**II** - planejamento e execução de ações integradas e transversais, associando os diversos campos de conhecimento e áreas de atuação;

**III** - difusão das práticas restaurativas, estendendo as técnicas para os ambientes institucionais ou não, como forma de promoção da cultura de paz na resolução de conflitos.

**Parágrafo único.** O programa poderá ser implementado com a participação de órgãos do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública, da Ordem dos Advogados do Brasil, por meio de sua subseção local, bem como de outros órgãos e entidades cuja atuação se relacione com a Justiça Restaurativa, inclusive mediante convênios, parcerias e outros ajustes.

**Art. 7º** O Programa de Práticas Restaurativas contará com as seguintes instâncias de atuação:

**I** - Grupo Gestor Interinstitucional - GGI: órgão consultivo, deliberativo e de coordenação;

**II** - Núcleos de Justiça Restaurativa - NJR: dispositivos de execução das ações voltadas às práticas restaurativas;

**Parágrafo único.** Ato do Poder Executivo disporá sobre a instalação, composição do GGI e NJR, devendo observar a natureza intersetorial desta política, bem como os princípios e diretrizes de Justiça Restaurativa previstos nesta Lei.

**Art. 8º** O Poder Executivo regulamentará a aplicação das diretrizes do Programa de Práticas Restaurativas no âmbito da administração pública municipal, visando à prevenção e gestão de conflitos entre servidores no ambiente organizacional, dentro do escopo da Política de Gestão de Pessoas da Administração.

**Art. 9º** O Programa de Práticas Restaurativas contará com ações de monitoramento e avaliação a serem regulamentadas por ato do Poder Executivo.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação.

**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Gestor da Unidade da Casa Civil

**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.34.665, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10084, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR. PROCESSO SEI PMJ.0017549/2022. REF. SOLICITAÇÃO 1.208 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 40.708,16 (QUARENTA MIL SETECENTOS E OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.306.0191.2772 NUTRIÇÃO ESCOLAR

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

6106 SEE/MERENDA ESCOLAR

R\$ 40.708,16

TOTAL.....R\$ 40.708,16

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...**

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) NOVE DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



## DECRETOS

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.34.666, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9802, DE 05 DE JULHO DE 2022, ART. 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE COMPLEMENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A INSTALAÇÃO DE RUFO NO TETO DO COMPLEXO ESPORTIVO DR. OVIDEO BUENO - CENTRO DE EXCELÊNCIA. PROCESSO SEI 41.380/2024. REF. SOLICITAÇÃO 1.213 - UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER  
PEDIDO REQUISICÃO 802.534  
REMANEJAMENTO

#### DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 49.100,00 (QUARENTA E NOVE MIL CEM REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

23.01.27.812.0192.1545	REVITALIZAÇÃO DOS COMPLEXOS EDUCACIONAIS CULTURAIS E ESPORTIVOS		
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
8029	CAF REEMBOLSO/PROG. DESENV. SOCIAL URBANO		
	R\$	49.100,00	
	TOTAL....R\$	49.100,00	

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) NOVE DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

### DECRETO Nº 34.668, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 3.224-6/2007, -----

#### DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal nº 25.393, de 17 de novembro de 2014, alterado pelos Decretos Municipais nº 25.498, de 19 de janeiro de 2015; nº 25.846, de 15 de julho de 2015; nº 26.297, de 17 de fevereiro de 2016; e nº 31.834, de 08 de setembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 9º (...)

(...)

§1º No credenciamento das entidades referidas no inciso III do art. 4º deste Decreto, além dos documentos exigidos neste artigo deverá ser apresentada a autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil, sendo dispensada tal exigência às empresas administradoras de cartão de crédito.

(...)" (NR)

"Art. 12. (...)

I - 10% (dez por cento) da margem consignável poderá ser destinada exclusivamente à amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito consignado e/ou de cartão benefício consignado ou à utilização com a finalidade de saque por meio de cartão de crédito consignado e/ou cartão de benefício consignado.

(...)" (NR)

"Art. 13. A soma das consignações facultativas do consignado, previstas no art. 4º deste Decreto, incluído o percentual previsto no art. 12, não poderá ultrapassar a margem consignável de 45% (quarenta e cinco por cento) do seu vencimento líquido.

(...)" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

SIMONE ZANOTELLO DE OLIVEIRA  
Gestora da Unidade de Administração e Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil

### DECRETO Nº 34.667, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0007330/2023, -----

#### DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para o fim de ser desapropriada judicialmente ou adquirida mediante acordo, parte do imóvel objeto da Matrícula nº 416 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, abaixo descrito, com área de 10.145,40 metros quadrados, localizada na Avenida Paulo Benassi, Bairro Torres de São José, de propriedade de VASCO HIROSAL KOROGUI e sua mulher MARIA SANAE KIROGI; JAIR HAJIME KOROGUI e sua mulher TOMORO KOROGUI; KIYOHIDE KOROGUI; ELZA YOSHIE FUKASAWA MORI; HELIO NOBORU FUKASAWA; TERESA SETSUKO FUKASAWA; LIDIA HISAKO FUKASAWA; CLAUDIO YUTAKA FUKASAWA; ELIANE TOSHIE KOROGUI YAMAMOTO e seu marido FABIO MASSAMI YAMAMOTO; SANDRA HIDEKO KOROGUI ARIDA; CINTIA SETSUE KOROGUI; SERGIO KUNIHIRO KOROGUI; CELSO YOSHIKAZU KOROGUI; MITIE KOROGUI; ANSELMO KAZUO TSURUDA e sua mulher ELIANE UEARA TSURUDA; ALDO KENJI TSURUDA; LINCOLN HARUO TSURUDA; AMÉRICO ISSAMU ISURUDA; IRACEMA ISURUDA GALHARDI e seu marido GENÉSIO GALHARDI; CARLOS



**DECRETOS**

HIDEO MATAI; SUELÍ NAOE MATAI; MARLENE TERUE MATAI YOSHIDA; e SONIA SANAE MATAI, com reserva de usufruto de parte ideal desse imóvel a KEIKO FUKASAWA e MITIE KOROGUI, necessária a realização de obras de requalificação viária no entorno das marginais da Rodovia João Cereser, na região dos bairros Torres São José, Vila Hortolândia e Jardim Shangai, conforme planta anexa que, devidamente rubricada, fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Área a ser desapropriada:

“Com área de 10.145,40m<sup>2</sup> que assim se descreve: Inicia no MARCO 0, ponto de início da descrição original da matrícula n° 416 do 1° R.I., na divisa do imóvel de propriedade da CERÂMICA PREL S.A., e segue em reta no azimute 288°21'55" pela distância de 71,18 metros até atingir o MARCO 1; deflete à esquerda e segue em reta no azimute 287°21'55" pela distância de 118,86 metros até atingir o MARCO 2, confrontando estes dois últimos segmentos com CERÂMICA PREL S.A.; deflete à direita e segue em reta no azimute 58°01'55" pela distância de 21,07 metros até atingir o MARCO A, confrontando com valeta do imóvel de ORLANDO SCAPINELLI, SUA MULHER E OUTROS; deflete à direita e segue em reta no azimute 106°56'56" pela distância de 74,57 metros até atingir o MARCO B; segue em curva à esquerda com raio de 62,40 metros e desenvolvimento de 11,60 metros até encontrar o MARCO C; segue em reta no azimute 96°19'37" pela distância de 95,41 metros até encontrar o MARCO D; segue em curva à direita com raio de 196,10 metros e desenvolvimento de 88,05 metros até encontrar o MARCO E; segue em reta no azimute 122°03'18" pela distância de 8,75 metros até encontrar o MARCO F; segue em reta no azimute 113°31'18" pela distância de 58,17 metros até atingir o MARCO G; deflete à direita e segue em reta no azimute 130°40'38" pela distância de 52,36 metros até atingir o MARCO H, confrontando nestes sete últimos segmentos com imóvel remanescente da MATRÍCULA 416 DO 1° R.I.; deflete à direita e segue em reta no azimute 201°00'36" pela distância de 5,62 metros até encontrar o MARCO 15, confrontando com SUCESSORES DE JOÃO DONATTI; deflete à direita e segue em reta no azimute 287°53'55" pela distância de 35,25 metros até encontrar o MARCO 16; deflete à esquerda e segue em reta no azimute 288°55'55" pela distância de 30,99 metros até atingir o MARCO 17; deflete à direita e segue em reta no azimute 287°02'55" pela distância de 138,58 metros, confrontando os últimos três segmentos com CERÂMICA PREL S.A., até atingir o MARCO 0, ponto inicial desta descrição”.

Parágrafo único. Incluem-se na presente declaração de utilidade pública as acessões e benfeitorias existentes no imóvel a que se refere o caput deste artigo.

Art. 2º O Município fica autorizado a alegar urgência para fins de imissão provisória na posse nos termos do art. 15A do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Parágrafo único. A autoridade administrativa competente poderá se valer dos meios previstos no art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941, para penetrar nos imóveis compreendidos na declaração.

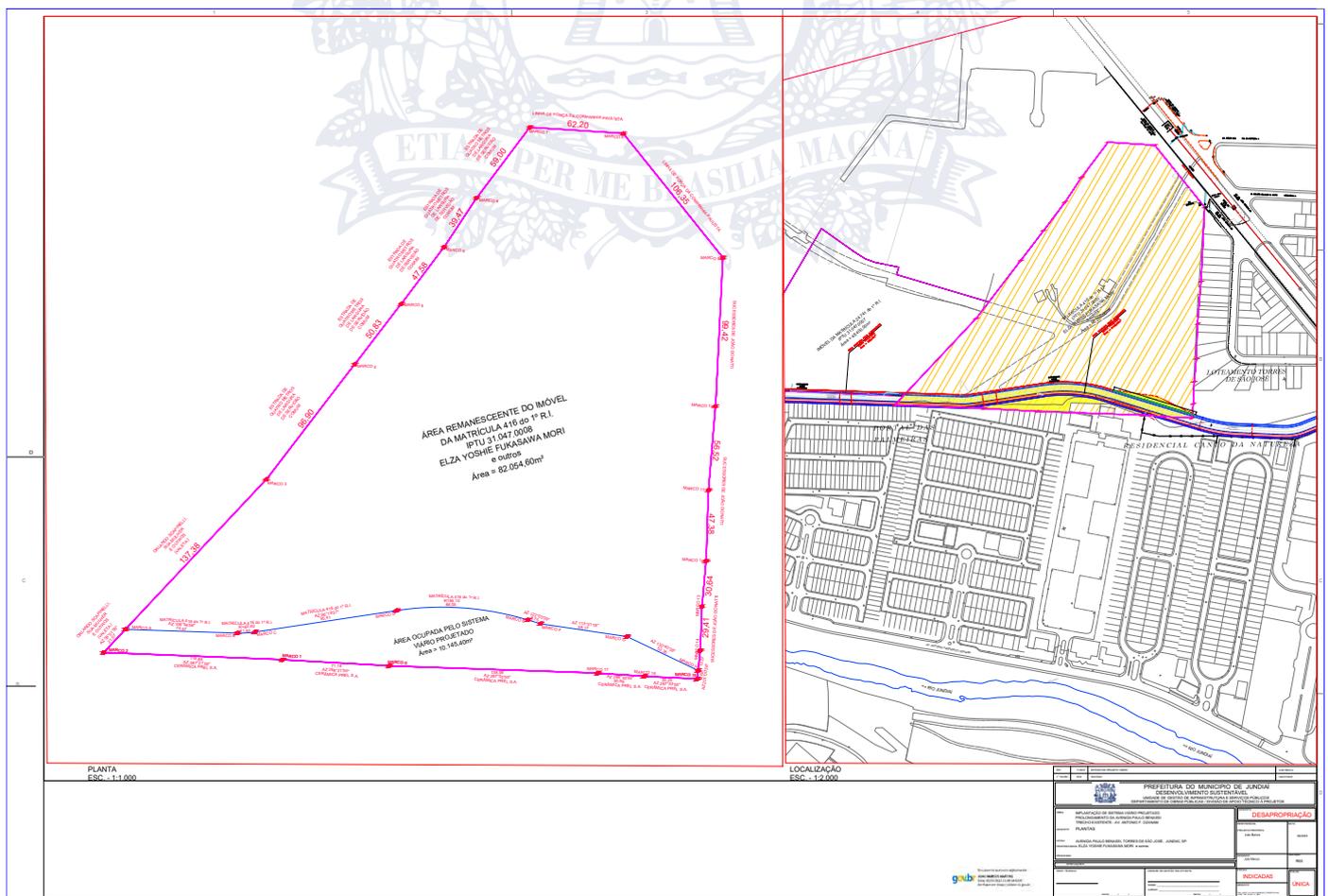
Art. 3º As despesas decorrentes da execução do Decreto correrão por dotações próprias da Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil





**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 242, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024**

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 17.735-6/1998, -----

**RESOLVE:**

R E C O N D U Z I R, para compor a 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI, pelo período de 2 (dois) anos, em conformidade com o disposto nos artigos 3º e 4º do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 24.624, de 15 de outubro de 2013, a titular JULIANA MARIA MAIA, na condição de Presidente, e o suplente JOSÉ ROBERTO MARTINELLI, ambos na qualidade de servidores do órgão que impõe a penalidade; o titular EDUARDO ZARATIN, e o suplente DANIEL DA SILVA PEREIRA, integrantes na condição de detentores de conhecimento técnico na área de trânsito, e o titular GERALDO JOSÉ CASOTI, e o suplente AUGUSTO CARLOS ZANOTTO, representantes de entidade ligada à área de trânsito.

D E S I G N A R, ainda, nos termos do art. 18 do Regimento Interno, a servidora JULIANA MARIA MAIA, para desempenhar a função de Coordenadora das JARIs, e a servidora EVA VILMA EUPHRASIO, para secretariar os trabalhos da Junta.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14 de janeiro de 2025.

Fica revogada a Portaria nº 07, de 13 de janeiro de 2023, a partir de 14 de janeiro de 2025.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

ALOYSIO ALBERTO DE QUEIROZ JUNIOR  
Gestor da Unidade de Mobilidade e Transporte

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil

**CIJUN**

**COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN**

CNPJ Nº 67.237.644/0001-79  
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº647/2024 e SEI nº0192791, que se faz entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN e a empresa Ebravo Consultoria e Serviços em Informática Ltda. Processo SEI CIJ.02070/2024. Objeto: prestação de serviços, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de digitalização e descarte de Processos Jurídicos, conforme as características técnicas descritas no termo de referência, anexo I do Contrato. Valor Global R\$28.944,00 (vinte e oito mil novecentos e quarenta e quatro reais). Vigência: O contrato vigorará a partir da data da sua última assinatura eletrônica, e se estenderá até o término do prazo de execução do serviço pela CONTRATADA e pagamento pela CONTRATANTE. Assinatura: 06/12/2024.

Jundiaí, 06 de dezembro de 2024.  
AMAURI MARQUEZI DE LUCA  
Diretor Presidente

**DAE**

**Ata de Registro de Preço**

Em atendimento ao estabelecido no art. 66 da Lei 13303/16, a DAE S/A comunica os preços registrados na Ata de Registro de Preços 030/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 089/2024 - Fornecedor: HIDROTAM COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA – Objeto: Registro de preço para a aquisição de tubos e conexões em Fo.Fo. (Ø Diversos) – Valor unitário Item 3 R\$ 617,00; Item 12 R\$ 1.995,00; Item 13 R\$ 2.399,00; Item 14 R\$ 3.203,00; Item 15 R\$ 3.797,00 – Valor Total R\$ 345.522,00 – assinado em 28/11/2024 com validade de 12 meses.

05/12/2024  
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES  
Diretora Administrativa

**DAE**

**Ata de Registro de Preço**

Em atendimento ao estabelecido no art. 66 da Lei 13303/16, a DAE S/A comunica os preços registrados na Ata de Registro de Preços 031/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 089/2024 - Fornecedor: LOT METAIS LTDA – Objeto: Registro de preço para a aquisição de tubos e conexões em Fo.Fo. (Ø Diversos) – Valor unitário Item 1 R\$ 2.090,00; Item 2 R\$ 542,00; Item 4 R\$ 729,00; Item 5 R\$ 150,00; Item 6 R\$ 420,00; Item 7 R\$ 374,00; Item 8 R\$ 590,00; Item 9 R\$ 725,00; Item 10 R\$ 1.045,00 e Item 11 R\$ 1.075,00 – Valor Total R\$ 103.908,00 – assinado em 28/11/2024 com validade de 12 meses.

05/12/2024  
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES  
Diretora Administrativa

**Extrato de Contrato  
Dispensa de Licitação nº 493/2024**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO  
Contratada: TECNOLOGIA EM MONITORAMENTO LTDA  
Contrato nº107/2024, assinado em 21/08/2024, Processo DAE nº 2433/2024.

Objeto: Instalação de equipamentos e prestação de serviços de monitoramento de obras por câmeras.

Prazo: 16(dezesseis) MESES.

Valor: R\$ 37.956,00(trinta e sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais)

Classificação dos Recursos: 9.4.2.006- Diretoria de Operações (DOP)

05/12/2024  
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES  
Diretora Administrativa

**Extrato de Contrato  
Pregão Eletrônico nº 087/2024**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO  
Contratada: USINA DE ASFALTO JUNDIAÍ LTDA.  
Contrato nº138/2024, assinado em 25/11/2024, Processo DAE nº 3858/2024.

Objeto: Fornecimento de 4000 toneladas de Concreto Asfáltico Usinado a Quente (C.A.U.Q) faixa “IV” conforme norma do DER ET-DE-P00/027. Prazo: 15(quinze)MESES.

Valor: Dá-se á presente contratação o valor unitário de R\$ 619,00(seiscentos e dezenove reais), sendo o valor total da contratação R\$ 2.476.000,00( dois milhões, quatrocentos e setenta e seis mil reais). Classificação dos recursos: 8.6.2.01- Orçamento AC-DMA-003 – Diretoria de Manutenção.

05/12/2024  
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES  
Diretora Administrativa

**Pregão Eletrônico nº 103/2024  
Edital de 05/12/2024**

OBJETO: Aquisição de conjuntos de tubos e luvas em PEAD DN/DI 800 e 1200 mm. TIPO: Menor Preço por Item. ABERTURA: às 14:00 do dia 07/01/2025. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiaí, 06 de dezembro de 2024  
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES  
Diretora Administrativa

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

**EDITAL VISA Nº 423, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.**

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que, de acordo com o artigo 138 da Lei Estadual nº10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo, fica notificado o estabelecimento 54.131.844 Emanoela Roberta Conceição Coelho, CNPJ nº 54.131.844/0001-09, que na data de 09 de setembro de 2024, foi lavrado o Auto de Imposição de Penalidade nº 157/2024, em face da Lavratura do Auto de Infração nº 79/2024. A notificação será considerada efetivada 5 (cinco) dias após a data desta publicação, quando, de acordo com o artigo 135, inciso I, da Lei Estadual nº 10.083/98, terá um prazo



## PROMOÇÃO DA SAÚDE

de 10 (dez) dias corridos para, querendo, apresentar recurso perante o Diretor de Vigilância em Saúde, a ser protocolado à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 964, Centro, Jundiaí/SP, CEP 13.201-002.

Processo SEI PMJ nº 0023.810/2024.

Jundiaí, 05 de dezembro de 2024.  
ADRIANA SWAIN MÜLLER  
Coordenadora – Vigilância Sanitária  
UGPS/PMJ

### EDITAL VISA Nº 424, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 112, inciso III e artigo 122 incisos XI e XIX da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se em 21 de novembro de 2024, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 151/2024, pelo motivo, a saber:

Por fabricar alimentos sem os padrões de identidade, qualidade e segurança definidos a partir das normas de boas práticas de fabricação, detalhados na Ficha de Procedimentos nº 01.003322/24, conforme Auto de Infração nº 142/2024, lavrado em 05/11/2024.

JUND COCO EIRELI ME  
CNPJ: 22.859.247/0001-09  
Endereço: Av. Henrique Jahnel, nº 95 – Chácara Itamar – Jundiaí/SP.  
CEP: 13.216-850  
Processo SEI: PMJ.0039757/2024

Jundiaí, 06 de dezembro de 2024.  
ADRIANA SWAIN MÜLLER  
Coordenadora – Vigilância Sanitária  
UGPS/PMJ

### EDITAL VISA Nº 425, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 112, inciso I e artigo 122 incisos I e XIX da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se em 21 de novembro de 2024, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Advertência nº 150/2024, pelo motivo, a saber:

Por fazer funcionar estabelecimento de produtos de interesse à saúde, sem licença sanitária para a atividade de fabricação de suplementos alimentares, conforme Auto de Infração nº 141/2024, lavrado em 05/11/2024.

JUND COCO EIRELI ME  
CNPJ: 22.859.247/0001-09  
Endereço: Av. Henrique Jahnel, nº 95 – Chácara Itamar – Jundiaí/SP.  
CEP: 13.216-850  
Processo SEI: PMJ.0039753/2024

Jundiaí, 06 de dezembro de 2024.  
ADRIANA SWAIN MÜLLER  
Coordenadora – Vigilância Sanitária  
UGPS/PMJ

### EDITAL VISA Nº 416, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Comunica o deferimento de Solicitação de Avaliação de Projetos – Laudo Técnico de Avaliação LTA, em atendimento a Portaria CVS 10, de 05 de agosto de 2017.

Nº LTA: SAEPRO2024/21748  
Data Deferimento: 04/12/2024  
Razão Social: SEMEAR FERTILIDADE – REPRODUÇÃO HUMANA LTDA

C.N.P.J.: 22.782.280/0002-50  
Endereço: Rua Waldemar Piccoli 61 – Alvorada – Jundiaí/SP  
CEP: 13.211-394  
Processo: SAEPRO2023/3526

Tipo de Estabelecimento: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE  
Responsável Legal: Carolina Oliveira Nastro Martins  
Responsável Técnico pelo Projeto: Rafael Lisboa Pera  
CAU/SP: A1176935

Jundiaí, 06 de dezembro de 2024  
ADRIANA SWAIN MÜLLER  
Coordenadora – Vigilância Sanitária  
UGPS/PMJ

### EDITAL VISA Nº 417, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Comunica o deferimento de Solicitação de Avaliação de Projetos – Laudo Técnico de Avaliação LTA, em atendimento a Portaria CVS 10, de 05 de agosto de 2017.

Nº LTA: SAEPRO2024/18243  
Data Deferimento: 22/05/2024  
Razão Social: BRASIL FLORESTAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA  
C.N.P.J.: 42.318.052/0001-50  
Endereço: Av Nove de Julho 3575 – Bonfiglioli – Jundiaí/SP  
CEP: 13.208-056  
Processo: SAEPRO2024/4113

Tipo de Estabelecimento: INDÚSTRIA DE ALIMENTOS  
Responsável Legal: Rosa Aparecida de Lima  
Responsável Técnico pelo Projeto: Fernando Nalífico da Silva  
CAU/SP: 1959301

Jundiaí, 06 de dezembro de 2024  
ADRIANA SWAIN MÜLLER  
Coordenadora – Vigilância Sanitária  
UGPS/PMJ

## FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

### EDITAL FMJ- 054/2024, de 06/12/2024 PROCESSO SELETIVO PARA ESPECIALIZAÇÃO NÃO REMUNERADA – 2025

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, Autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Considerando solicitação do Departamento de Cirurgia e da COREME (Comissão de Residência Médica), e “ad referendum” do CTA (Conselho Técnico Administrativo)

FAZ SABER aos interessados que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo de Admissão aos Programas de ESPECIALIZAÇÃO NÃO REMUNERADA EM CIRURGIA DO JOELHO e CIRURGIA DO QUADRIL E PELVE, reconhecidos pela SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIRURGIA DO JOELHO – SBCJ e SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIRURGIA DO QUADRIL - SBQ, para médicos que possuem o Título de Especialista em Ortopedia e Traumatologia - TEOT, ou que sejam aprovados no Exame do TEOT 2025, de acordo com as normas e condições que se seguem:

#### 1. VAGAS OFERECIDAS

1.1. Serão oferecidas as vagas discriminadas abaixo:

CÓDIGO	ESPECIALIDADE	VAGAS	CARGA HORÁRIA	DURAÇÃO DO PROGRAMA
A01	CIRURGIA DO JOELHO	02	60h/ semana	1 ano
A02	CIRURGIA DO QUADRIL E PELVE	01	60h/ semana	2 anos

#### 2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições estarão abertas no período das 10h00 de 10 de dezembro de 2024 até às 23h00 de 16 de janeiro de 2025, e serão realizadas exclusivamente via internet, através do endereço eletrônico: [https://academico.fmj.br/selecao\\_simplificada](https://academico.fmj.br/selecao_simplificada).

2.2. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 300,00.



## FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

2.2.1. Não haverá isenção total ou parcial do pagamento da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

2.3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

2.3.1. Estar habilitado para o exercício profissional da Medicina

2.3.2. Anexar os seguintes documentos digitalizados no momento da inscrição:

a) Cédula de Identidade (RG) que contenha o número do CPF OU Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

b) Documento de Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);

c) Certificado de Título de Especialista em Ortopedia e Traumatologia – TEOT; OU Certificado de Conclusão de Programa de Residência Médica de Ortopedia e Traumatologia credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC ou de Programa de Especialização em Ortopedia e Traumatologia reconhecido pela SBOT; OU Declaração de Matrícula em Programa de Residência Médica de Ortopedia e Traumatologia credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC ou em Programa de Especialização em Ortopedia e Traumatologia reconhecido pela SBOT onde conste a previsão de conclusão para 28 de fevereiro de 2025.

d) Currículo Vitae completo (com cópias dos certificados).

2.3.3. Pagar o boleto bancário referente à taxa de inscrição até a data de vencimento.

2.4. Após a conclusão do preenchimento do formulário no sistema de inscrição, o boleto bancário estará disponível para impressão e, caso necessário, reimpressão, no endereço eletrônico <https://academico.fmj.br/candidato>.

2.5. A taxa de inscrição deverá ser paga exclusivamente através do boleto bancário gerado pelo sistema de inscrições, impreterivelmente até o dia 17/01/2025.

2.6. Antes de concluir a transação de pagamento, o candidato deverá conferir se o nome do beneficiário é FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ.

2.7. O pagamento do boleto bancário poderá ser realizado em qualquer agência bancária, bem como em lotéricas e outros correspondente bancários, obedecendo aos critérios técnicos e o horário limite de cada estabelecimento.

2.8. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o valor da taxa de inscrição deverá ser pago até o último dia útil que antecede o respectivo prazo.

2.9. A FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ (FMJ) não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.10. Os pagamentos que não forem identificados devido a erro do candidato na informação de dados do referido boleto bancário ou à forma incorreta de pagamento via PIX não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores em relação a isso.

Não serão aceitos como comprovante de pagamento depósito em conta, agendamento de pagamento ou pagamento via PIX realizado com chave-padrão, como, por exemplo, CNPJ, sem a utilização do código individual e personalizado para cada candidato que consta no boleto bancário.

2.11. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado de um valor menor que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de vencimento do boleto.

2.12. A inscrição somente será homologada após a comprovação de pagamento do valor da taxa de inscrição.

2.13. A inscrição não será homologada quando:

a. não for identificado o pagamento do valor da taxa de inscrição;

b. o pagamento do valor da taxa de inscrição for inferior ao estabelecido;

c. o pagamento do valor da taxa de inscrição for realizado após o vencimento;

d. o preenchimento da ficha de inscrição for realizado de modo indevido; ou

e. o candidato não atender às condições estipuladas neste edital.

2.14. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo na hipótese de cancelamento do processo seletivo.

2.14.1. Não serão restituídos valores de inscrição pagos a mais ou em duplicidade.

2.15. O médico que não possui o Título de Especialista em Ortopedia e Traumatologia e desejar participar do processo seletivo concorda que a matrícula e permanência nos PROGRAMAS DE ESPECIALIZAÇÃO em CIRURGIA DO JOELHO ou CIRURGIA DO QUADRIL E PELVE só será permitida caso seja aprovado no Exame do TÍTULO DE ESPECIALISTA EM ORTOPEdia E TRAUMATOLOGIA - TEOT 2025, realizado pela Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia - SBOT.

2.16. MÉDICOS BRASILEIROS que concluíram a graduação em Medicina no exterior ou médicos estrangeiros que concluíram a

graduação em Medicina no Brasil ou no exterior consultar a Resolução 2.216 do Conselho Federal de Medicina, de 27 de setembro de 2018, antes de proceder à inscrição. Caso o candidato venha a ser aprovado, a matrícula estará condicionada à apresentação de todos os documentos exigidos nessa Resolução.

2.17. Ao efetivar a sua inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos à este certame, tendo em vista que estas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do processo seletivo. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

2.18. A inscrição do candidato implicará na ciência de que, em caso de aprovação, deverá entregar, por ocasião da matrícula, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos.

### 3. DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo será realizado em duas fases, de acordo com as normas específicas aprovadas pela COREME (Comissão de Residência Médica) da FMJ.

3.1. PRIMEIRA FASE: PROVA ESPECÍFICA (peso cinco) constituída de 30 (trinta) questões na forma de testes de múltipla escolha, com uma única alternativa correta, e 02 (duas) questões dissertativas.

3.1.1. Será realizada no dia 21/01/2025 (terça-feira), às 17:00 horas, no Centro de Estudos do Instituto Jundiaense de Ortopedia e Traumatologia, à rua Euclides da Cunha nº 180 – Vila Gotardo – Jundiaí-SP. Terá a duração de 2 (duas) horas.

3.1.2. Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver munido de documento que bem o identifique como Cédula Oficial de Identidade ou Carteira do CRM ou Passaporte ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) ou Certificado de Reservista.

3.1.3. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, sejam quais forem os motivos alegados.

3.1.4. Será excluído da seleção o candidato que:

- Apresentar-se no local de realização da prova após o horário estabelecido no Item 3.1.1;

- Não comparecer à prova seja qual for o motivo alegado;

- Não apresentar, no dia da prova, documento que bem o identifique;

- Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrida uma hora do início da prova;

- Se for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, de livros, notas ou impressos não permitidos;

- Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

- Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;

- Não devolver integralmente o material recebido;

- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

3.1.5. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com a folha de respostas, seu caderno de questões.

3.1.6. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a Faculdade de Medicina de Jundiaí não fornecerá exemplares do caderno de questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento da seleção.

3.2. SEGUNDA FASE: ENTREVISTA (peso três) E ANÁLISE DE CURRÍCULO VITAE (peso dois).

3.2.1. Será realizada no dia 21/01/2025 (terça-feira), às 19:30 horas, no Centro de Estudos do Instituto Jundiaense de Ortopedia e Traumatologia, sito à rua Euclides da Cunha nº 180 – Vila Gotardo – Jundiaí-SP. Os candidatos deverão anexar o Currículo Vitae completo (com certificados) no sistema no momento da inscrição para o processo seletivo.

### 4. JULGAMENTO DAS PROVAS E CLASSIFICAÇÃO

4.1. Todas as provas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. A nota final será determinada pela média ponderada das notas obtidas na PROVA ESPECÍFICA (peso cinco), ENTREVISTA (peso três) e ANÁLISE DE CURRÍCULO VITAE (peso dois). Serão aprovados e classificados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 7 (sete).

4.2. Todos os cálculos de pontuação referentes ao Julgamento e Classificação dos candidatos serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for igual ou maior que cinco.

4.3. A classificação final será feita obedecendo à ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

4.4. Se houver empate entre os candidatos, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:



## FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIÁ

1. Maior nota na PROVA ESPECÍFICA.
2. Maior nota na ENTREVISTA.
3. Maior idade.
- 4.5. Os resultados finais estarão afixados em 22/01/2024, após às 16h, na Faculdade de Medicina de Jundiá, à rua Francisco Telles, nº 250, V. Arens – Jundiá – SP, e será divulgado no site [www.fmj.br](http://www.fmj.br).
- 4.6. Atualizações ou correções de endereço deverão ser solicitadas no dia da prova, não sendo aceitas após esta data.
- 4.7. Os resultados não serão divulgados através de contato telefônico.

### 5. MATRÍCULAS

5.1. Os candidatos classificados, conforme o limite de vagas, deverão efetivar sua matrícula exclusivamente on-line, entre os dias 27 e 28/01/2025 (segunda e terça-feira), tendo como horário limite para envio de documentos, fotos, contratos, termos de compromisso ou qualquer outro item listado abaixo, às 23h59min do último dia (no horário de Brasília), sendo considerado desclassificado o candidato que não cumprir tal prazo.

As dúvidas poderão ser esclarecidas por meio do e-mail [coreme@fmj.br](mailto:coreme@fmj.br), antes do período de matrícula.

5.2. Os candidatos convocados para a matrícula não precisam comparecer presencialmente à COREME, pois as matrículas serão realizadas via Internet, no Sistema Acadêmico da FMJ.

5.2.1. O link de acesso ao endereço eletrônico onde será realizada a matrícula será disponibilizado no edital de divulgação do resultado final e convocação para matrículas, na data estabelecida no item 4.5 deste edital.

5.3. Por ocasião da matrícula, serão exigidos os documentos relacionados abaixo, que deverão ser digitalizados em documentos PDF independentes e enviados através do Sistema Acadêmico no prazo estabelecido no item 5.1 deste edital.

a. Diploma de Conclusão do Curso Médico frente e verso OU Certificado de Conclusão do Curso Médico.

b. Certificado de Conclusão de Programa de Residência Médica em Ortopedia e Traumatologia reconhecido pela CNRM ou Certificado de Conclusão de Programa de Estágio ou Especialização em Ortopedia e Traumatologia reconhecido pela SBOT;

- O candidato aprovado que estiver cursando o terceiro ano de Residência Médica ou Programa de Estágio/Especialização (R3 ou E3), deverá apresentar Declaração de Matrícula com previsão de término do referido Programa para 29 de fevereiro de 2024.

c. Certificado de Título de Especialista em Ortopedia e Traumatologia - TEOT;

- O candidato aprovado que estiver cursando o terceiro ano de Residência Médica ou Programa de Estágio/Especialização (R3 ou E3) não precisa apresentar este Certificado, porém terá de ser aprovado no Exame do Título de Especialista em Ortopedia e Traumatologia - TEOT 2025, realizado pela Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia - SBOT. Caso não seja aprovado no TEOT 2025, o médico será excluído do Programa de Especialização em Cirurgia do Joelho ou Quadril e Pelve da FMJ.

d. Título de Eleitor ou Certidão de Quitação Eleitoral.

e. Cédula de Identidade (RG). Não será aceita a CNH em substituição ao RG.

f. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF). Caso o número do CPF conste no RG, a apresentação deste documento está dispensada.

g. Documento Militar: Certificado de Dispensa de Incorporação ou de Reservista para os candidatos do sexo masculino.

h. Certidão de Nascimento ou Casamento.

i. Documento de Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do Estado de São Paulo, preferencialmente a carteira digital (com chip). Os candidatos que possuem o CRM de outros estados deverão apresentar o CRM-SP definitivo até 31/05/2025.

j. Certidão Ética-Profissional (ou Certidão de Antecedentes Éticos) emitida no "Portal de Serviços ao Médico" no site do CRM onde o médico estiver inscrito.

k. Comprovante de endereço com CEP (contas de consumo: água, gás, internet residencial, luz ou telefone), próprio ou em nome dos pais.

l. Carteira de Vacinação completa regularizada, incluindo a parte externa (capa contendo o nome) e os comprovantes de vacinação contra COVID-19 (preferencialmente o comprovante gerado pelo ConecteSUS).

m. Cartão Nacional de Saúde (CNS) ou comprovante com nome e número de inscrição que pode ser emitido no site: <https://conectesus-paciente.saude.gov.br>.

n. Comprovante de registro em plataforma de Certificado Digital e-CPF A3, documento eletrônico com validade jurídica de uso pessoal e intransferível obrigatório para se identificar nas Plataformas de Prescrição Eletrônica e assinar digitalmente atestados, receitas, exames, relatórios etc., bem como acessar o sistema de Prontuário Eletrônico do Hospital de Caridade São Vicente de São Vicente de Paulo (HCSVP). Devido à necessidade de compatibilidade com o sistema do HCSVP, o certificado deve ser obrigatoriamente o Bird ID e-CPF A3, emitido pela empresa

Soluti Certificadora Digital:

<https://www.soluti.com.br/produtos/bird-id-e-CPF-a3>.

o. Os médicos brasileiros formados no exterior deverão apresentar comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo e diploma de graduação revalidado por Universidade Pública brasileira (Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 2.216, de 27/09/2018).

p. Os médicos estrangeiros que concluíram o curso de graduação em Medicina em faculdades brasileiras deverão apresentar comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, diploma de graduação, visto permanente no Brasil e certificado de proficiência da língua portuguesa, concedido por instituição oficial (Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 2.216, de 27/09/2018).

q. Os médicos estrangeiros que concluíram o curso de graduação em Medicina no exterior deverão apresentar comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, diploma de graduação revalidado por Universidade Pública, na forma da lei, visto permanente no Brasil, e certificado de proficiência da língua portuguesa conferido por instituição oficial (Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 2.216, de 27/09/2018).

5.3.1. Além dos documentos listados acima, será necessário enviar uma fotografia 3x4 com fundo branco digitalizada, em arquivo .jpg ou .png. A fotografia será utilizada na Ficha Cadastral do Especializando e também será enviada para os hospitais conveniados onde os Programas de Especialização Médica são realizados. Por essa razão, não serão aceitas fotografias feitas com câmeras de celular, tablet ou outro aparelho eletrônico pessoal.

5.4. Após o recebimento e conferência dos dados e da documentação exigida, a COREME enviará para o candidato, por meio de Plataforma de Assinatura Eletrônica, a Ficha Cadastral, o Contrato Padrão de Especialização Médica e os Termos de Compromisso do Hospital de Caridade São Vicente de Paulo e demais hospitais conveniados, fixando prazo de até 2 (dois) dias úteis para que o mesmo assine os documentos eletronicamente. O candidato que não cumprir o prazo determinado será desclassificado.

5.5. Os especializandos matriculados iniciarão seus programas no dia 3 de março de 2025 (segunda-feira).

5.6. Se persistirem vagas, serão convocados os candidatos na ordem rigorosa de classificação, com novos prazos para matrícula, sendo considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo estabelecido.

5.7. As convocações para preenchimento de vagas remanescentes serão divulgadas exclusivamente no site da Faculdade de Medicina de Jundiá – [www.fmj.br/residência/processos-seletivos](http://www.fmj.br/residência/processos-seletivos).

### 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O candidato que não possui o Título de Especialista em Ortopedia e Traumatologia - TEOT, caso aprovado, poderá realizar sua matrícula, porém sua permanência no Programa de Especialização estará condicionada à aprovação no Exame do Título de Especialista em Ortopedia e Traumatologia - TEOT 2025, realizado pela Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia - SBOT, cuja publicação do resultado deve ocorrer em abril de 2025. Caso não seja aprovado no TEOT 2025, o médico será excluído do Programa de Especialização em CIRURGIA DO JOELHO ou CIRURGIA DO QUADRIL E PELVE da FMJ.

6.2. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência e concordância com os termos que constam neste edital, bem como declara que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, e para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes à processo de seleção, respeitados os termos da Lei nº 13.709/2018. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na Internet, por meio de mecanismos de busca.

6.3. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

6.4. Todos os cálculos de pontuação referentes ao Julgamento e Classificação dos candidatos serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for igual ou maior que cinco.

6.5. A Faculdade de Medicina de Jundiá, em hipótese alguma, se responsabilizará pelas despesas dos candidatos nem pelo pagamento de qualquer tipo de bolsa aos especializandos que forem aceitos.

6.6. Atualizações ou correções de endereço deverão ser solicitadas no dia da prova, não sendo aceitas após esta data.

6.7. As normas do Concurso estarão disponíveis no site da Faculdade



## FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

de Medicina de Jundiaí (www.fmj.br) a partir de 06/12/2024.  
6.8. O presente concurso terá validade até 30/04/2025.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos seis dias de dezembro de dois mil e vinte e quatro (06/12/2024).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi  
Diretor

## PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

UGPUMA/DFOSIP

### COMUNICADO DE ANÁLISE DO CANCELAMENTO DA NOTIFICAÇÃO

Considerando o que determina a Lei 606/2021, ficam cientes os interessados, que os pedidos de cancelamento de notificação ora aplicados, tiveram os seguintes despachos decisórios:

#### RELAÇÃO DE AUTOS DEFERIDOS

AI 8500/2013 Nilcilene Maria de Carvalho  
AIIM 2459/2013 Nilcelene Maria de Carvalho  
AI 17644/2023 Fema Administração de Bens Próprios Ltda  
AIIM 3237/2023 Fema Administração de Bens Próprios Ltda

Os autos permanecerão por 10 (dez) dias, contados a partir desta publicação, na Divisão de Fiscalização de Obras, para ciência do interessado.

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo no prazo de 10 (dez) dias desta publicação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo ou interpor recursos ao Sr. Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, caso contrário, serão aplicadas as sanções legais para o assunto.

ENGº. SINÉSIO SCARABELLO FILHO  
Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

### UGPUMA/DFOSIP COMUNICADO DE PUBLICAÇÃO

**SINÉSIO SCARABELLO FILHO**, Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber que o Sr. **DANIEL SOMEI GANAHA**, fica **NOTIFICADO com prazo de 20 dias**, a contar dessa publicação (**Auto integrado – notificação e embargo da obra – AI 19030/2024**), instruído pelo **SEI PMJ 35106/2024**; por não apresentar o alvará de execução que comprove o licenciamento de obra. (Art. 55 e 77 da LC 606/2021). Referente ao imóvel de sua propriedade localizado na Rua Antônio Domingos da Silva, 142/146 – VI Maringá – Jundiaí/SP

Faz Saber que o Sr. **CARLOS ROBERTO BUENO, ROBERTO GUIDE, EDNEY DOS SANTOS CHIGNOLLI, ODECIO FRANCISCO AMARAL, MARIO AUGUSTO MANZINE, CLAUDIO OLIVEIRA DA SILVA**, ficam **NOTIFICADOS com prazo de 20 dias**, a contar dessa publicação (**Auto integrado – notificação e embargo da obra – AI 19388/2024**), instruído pelo **SEI PMJ 37562/2024**; a manter o imóvel em condições mínimas de estabilidade, segurança e salubridade. (Art. 9 e 80 da LC 606/2021). Referente ao imóvel de sua propriedade localizado na Rua Isabel Campos Nilsson, 2025 – Jd. S. Bento – Jundiaí/SP

Faz Saber que o Sr. **JAIME DE MAURA SIQUEIRA**, fica **NOTIFICADOS com prazo de 05 dias**, a contar dessa publicação (**Auto integrado – notificação e embargo da obra – AI 19338/2024**), instruído pelo **SEI PMJ 38515/2024**; a manter o passeio desobstruído e em perfeitas condições. (Art. 66 da LC 606/2021). Referente ao imóvel de sua propriedade localizado na Rua Atilio Vianelo, 518 – VI. Vianelo – Jundiaí/SP

Faz Saber que o Sr. **SALVADOR JAROSLAWSKI E LUCIANA BUENO DA SILVEIRA JAROSLAWSKI**, ficam **NOTIFICADOS com prazo de 20 dias**, a contar dessa publicação (**Auto integrado – notificação e embargo da obra – AI 18066/2024**), instruído pelo **SEI PMJ 37912/2024**; a manter o imóvel em condições mínimas de estabilidade, segurança e salubridade. (Art. 9 e 80 da LC 606/2021). Referente ao imóvel de sua propriedade localizado na Rua Padre Eucario, 95 – Vila Rio Branco – Jundiaí/SP

ENGº. SINÉSIO SCARABELLO FILHO  
Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

## MOBILIDADE E TRANSPORTE

### PROTOCOLO DA JARI I

#### DEFERIDO Data: 25/11/2024

00686/2024 00724/2024  
00687/2024 00694/2024  
00725/2024 00688/2024  
00729/2024 00721/2024

#### INDEFERIDO Data: 25/11/2024

00693/2024 00699/2024  
00710/2024 00720/2024  
00718/2024 00615/2024  
00727/2024 00726/2024  
00719/2024 00715/2024  
00728/2024 00714/2024

#### DEFERIDO Data: 27/11/2024

00690/2024 00711/2024  
00707/2024 00716/2024

#### INDEFERIDO Data: 27/11/2024

00691/2024 00706/2024  
00692/2024

### PROTOCOLO DA JARI II

#### DEFERIDO Data: 18/11/2024

00666/2024 00696/2024  
00703/2024 00665/2024

#### INDEFERIDO Data: 18/11/2024

00704/2024 00702/2024  
00705/2024 00668/2024  
00695/2024

#### DEFERIDO Data: 19/11/2024

00698/2024 00697/2024  
00673/2024 00712/2024

#### INDEFERIDO Data: 19/11/2024

00708/2024 00672/2024  
00709/2024 00701/2024  
00685/2024

#### INDEFERIDO Data: 27/11/2024

00578/2024 00575/2024

### PROTOCOLO DA DEFESA DA AUTUACAO

#### DEFERIDO Data: 10/11/2024

01298/2024 01301/2024  
01302/2024 01308/2024  
01309/2024 01312/2024  
01315/2024 01319/2024  
01320/2024 01341/2024  
01342/2024 01343/2024  
01344/2024

#### INDEFERIDO Data: 10/11/2024

01299/2024 01300/2024  
01303/2024 01314/2024  
01336/2024 01337/2024  
01365/2024 01366/2024

#### DEFERIDO Data: 25/11/2024

01374/2024 01378/2024  
01379/2024 01382/2024  
01387/2024 01388/2024  
01389/2024 01392/2024  
01396/2024 01401/2024  
01402/2024 01413/2024  
01414/2024

#### INDEFERIDO Data: 25/11/2024

01370/2024 01372/2024  
01377/2024 01390/2024  
01397/2024 01410/2024  
01411/2024 01412/2024  
01415/2024

#### DEFERIDO Data: 09/12/2024

01445/2024 01443/2024  
01442/2024 01441/2024  
01424/2024 01422/2024  
01421/2024 01420/2024  
01419/2024 01418/2024  
01417/2024 01416/2024  
01408/2024 01407/2024  
01406/2024 01405/2024  
01400/2024 01399/2024  
01398/2024 01394/2024  
01385/2024 01384/2024

#### INDEFERIDO Data: 09/12/2024



## MOBILIDADE E TRANSPORTE

01432/2024	01430/2024
01429/2024	01428/2024
01423/2024	01409/2024
01404/2024	01403/2024
01395/2024	01393/2024
01391/2024	01386/2024
01383/2024	

## AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO

EDITAL UGAAT nº 14/2024  
Processo Eletrônico nº 10.854/2023 e 39.925/2024

### LISTA DOS CONTEMPLADOS DO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO AGRONEGÓCIO DE JUNDIAÍ - PROAJ 2024

EDUARDO ALVAREZ, Gestor da Unidade de Agronegócio, Abastecimento e Turismo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta dos autos dos **Processos Eletrônicos nºs 10.854/2023 e 39.925/2024**.

FAZ SABER, aos interessados, em cumprimento às Leis Municipais nº 9.963, de 14 de junho de 2023, que instituiu o PROAJ no município de Jundiá e 10.076, de 07 de dezembro de 2023, que aumentou o valor destinado ao Programa, o rol dos produtores rurais contemplados a receber o benefício concedido pela presente subvenção econômica:

	Nome do beneficiário	nº propriedades
1	Adalberto José de Oliveira	2
2	Adalberto Mazzi	1
3	Adilson Bardi	1
4	Aguinaldo Bardi	1
5	Alfredo Garcia de Francesco	1
6	Almir Michelin	1
7	Anderson Alex Tomasetto	2
8	Anderson de Lima	1
9	Antonio Chaves Pizzolante	2
10	Aristides Facchini	1
11	Benedita Antônia Saturato Favareto	2
12	Celson Donizette Kramer	1
13	Claudemir Wilson Minjoni	1
14	Décio João Romanin	1
15	Eleuses Vani Scarpinelli Santos	3
16	Énio Biasini	1
17	Evandro Aquilino Marquezin	2
18	Francisco Lezo	1
19	João Adalberto Lourençon	4
20	João Amarildo Martins	1
21	João Bardi	2
22	João Donizeti Marzullo	1
23	José Bardi	1
24	José Carlos Sperandio	1
25	José Eduardo Barbosa dos Santos	1
26	José Roberto Fagundes	2
27	José Tofanin Sobrinho	2
28	José Valentim Zuchatti	1
29	Lia Cristina Gaspari Ceolin	1
30	Luiz Antônio Stella	1
31	Luiz Fernando Nogueira	1
32	Marcídio Tofanin	1
33	Márcio Tancredi	1
34	Marco Aurélio Marquesim	2
35	Maria Elisa Rizzetto Gallo	1
36	Maria Lúcia Schedelorn	1
37	Mário Molinari	1
38	Mauro Marquesim	1
39	Moacir Lourençon	2
40	Moacir Mazzi	1
41	Natale Donati Neto	1
42	Nelson Augusto Mazzi	1
43	Nelson Sgarbi	1
44	Neusa Manzato Galvão	1
45	Odair José de Oliveira	3
46	Odair Lourençon	2
47	Oswaldo Vicente Segure	1
48	Ovídio Veroneze	1
49	Paulo Marquesim	1
50	Paulo Sérgio de Castro	1
51	Pedro Maziero	1
52	Ricardo Luís Sibinel	1
53	Rodinei Fontebasso	2

## AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO

54	Sarapiranga Participações. e Negócios Empresariais Ltda.	1
55	Thiago Gabriel Mingotte	2
56	Valdir Fontebasso	1
57	Valdir José Bernardi	1
58	Vicente Marquesin	1
59	Wagner Bardi	1
60	Wanderlei Scarpinelli	1

Jundiá, 05 de dezembro de 2024.

EDUARDO ALVAREZ  
Gestor da Unidade de Agronegócio,  
Abastecimento e Turismo

## EDUCAÇÃO

### TERMO DE APOSTILAMENTO

**I TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 07/2024**, celebrado entre o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE JUNDIAÍ

Processo SEI PMJ n.º 10562/2024  
Termo de Apostilamento Nº SEI 2004803/2024

Pelo presente instrumento, nos termos do artigo 26, §5º, II, "b" do Decreto municipal nº 26.773/2016, o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, neste ato representado pela Gestora da Unidade, Vastí Ferrari Marques, vem apostilar o TERMO DE COLABORAÇÃO nº 07/2024 em referência, firmado com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE JUNDIAÍ acima citada, inscrita no CNPJ/ MF nº 50.956.440/0001-95, a fim de constar o remanejamento de verbas no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) alocados na rubrica serviços de pessoas jurídicas RH, para serem utilizados nas rubricas despesa com materiais, despesas com serviços e utilidade pública, sem alteração no valor global do Termo, com data a partir da assinatura deste, consoante documentos insertos no processo administrativo em epígrafe.

(assinado eletronicamente)  
VASTÍ FERRARI MARQUES  
Gestora da Unidade de Educação

(assinado eletronicamente)  
EDISON DE MORAES GONÇALVES  
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Jundiá

### EDITAL UGE/DPGF N. 84, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024

VASTÍ FERRARI MARQUES, Gestora da Unidade de Educação da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 11, II, da Lei Complementar Municipal n. 511, de 29 de março de 2012 (Estatuto do Magistério), e a descrição sumária do cargo de Professor de Educação Básica II constante do Anexo XVIII da Lei Municipal n. 7.827, de 29 de março de 2012 no 'Plano de Cargos, Salários e Vencimentos', conforme segue:

"Ministrar aulas na Educação Infantil (Primeira etapa da Educação Básica: Creche e Pré-Escola), Ensino Fundamental (do 1º ao 5º ano), na Educação de Jovens e Adultos, na Educação Especial e nos Cursos de Aperfeiçoamento Cultural e Profissional, de acordo com sua licenciatura".

Considerando que a mudança de local de trabalho do servidor público, prevista no art. 48 da Lei complementar Municipal n. 499/2010 (Estatuto do Servidor Público Municipal) diz que:

"Art. 48. O funcionário terá exercício no órgão em que for lotado, podendo ser deslocado para outro, atendida a conveniência do serviço";

Considerando o resultado da Consulta Jurídica no Processo SEI PMJ. 0042178/2024 a respeito dos professores excedentes do Centro Municipal de Educação de Jovens e Adultos - CMEJA "Prof. Dr. André Franco Montoro", prevalecendo o entendimento de que os Professores de Educação Básica II, em consonância com a descrição e atribuições de seus cargos, devem fazer a escolha de aulas em atribuição a ser



## EDUCAÇÃO

realizada pelo Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças para 2025, não podendo se recusar, sob pena de responsabilização funcional, na forma do Estatuto dos Funcionários Públicos de Jundiá (Lei Complementar n. 499/2010).

Ficam convocados os professores abaixo relacionados para a atribuição de aulas referente ao ano de 2025, a ser realizada no dia 11/12/2024, às 16h30, no Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, localizado na Av. Dr. Cavalcanti, n. 396, Vila Arens, 2º andar.

Aline de Oliveira Tsun – Português  
Cristiane Oliveira de Barros - Geografia  
Marcelo Fernandes Vasconcelos - Matemática  
Rogério Munhoz de Paula - Matemática  
Vânia Regina Maia - Ciências

O não comparecimento do professor ou de seu procurador legal, na data e horário estipulados, implicará na atribuição compulsória das aulas pela Unidade de Gestão de Educação.

Para fins de ampla publicidade, faz baixar o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

Prof.ª VASTÍ FERRARI MARQUES  
Gestora da Unidade de Educação

## GUARDA MUNICIPAL

Portaria Cmt GM nº 17, de 06 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre a Prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar, Processo nº PMJ.0032561/2024, Controle nº 70/2024, e dá outras providências.

O Comandante da Guarda Municipal de Jundiá, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que compete à Guarda Municipal de Jundiá atuar de forma a contemplar o disposto no art. 102 da Lei Orgânica do Município, zelando pelos interesses da Administração;

Considerando o disposto no art. 13 da Lei Municipal nº 6.764 de 08 de dezembro de 2006, e o Decreto nº 20.913 de 13 de setembro de 2007, que tratam da atuação da Guarda Municipal no município de Jundiá;

Considerando a necessidade de disciplinar as providências relativas a proteção de bens, instalações e serviços da Administração Pública, patrulhamento comunitário, e demais missões institucionais desenvolvidas pela Guarda Municipal;

Ficam convalidados os atos praticados pela referida Comissão de Inquérito, no período de 04 de dezembro de 2024, até a data da publicação da presente Portaria, e RESOLVE prorrogar, por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria Cmt GM nº 05, de 15 de maio de 2024, com fundamento no art. 99 do Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal (Decreto nº 20.913, de 13 de setembro de 2007).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de dezembro do corrente ano.

(assinado digitalmente)  
Benedito Marcos Moreno  
Comandante da Guarda Municipal de Jundiá

## GESTÃO DE PESSOAS

### DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

#### PORTARIA N.º 1532, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera, a pedido, MATHEUS VINICIUS MANGINI, do cargo de Assessor, símbolo DAC-5, em comissão, nomeado pela Portaria nº 1306, de 21 de julho de 2022, a partir de 09 de dezembro de 2024.

## PODER LEGISLATIVO

### PORTARIA Nº 4718, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede progressão ao funcionário PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA FERREIRA, Agente de Serviços Técnicos, do QPL, a partir de dezembro de 2024.

## PODER LEGISLATIVO

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 726/2024, emitido em 09/12/2024;  
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;  
CONTRATADA: **DEPÓSITO TORTORELLA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.;**  
VALOR TOTAL R\$ 2.294,40;  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO (CONFORME TERMO DE REFERENCIA);  
COMPRA DIRETA Nº 91/2024.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 727/2024, emitido em 09/12/2024;  
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;  
CONTRATADA: **ELETRIZEL COMERCIO DE MAT. ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA.;**  
VALOR TOTAL R\$ 495,00;  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO (CONFORME TERMO DE REFERENCIA);  
COMPRA DIRETA Nº 91/2024.

### RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO PRESIDENTE

COMPRA DIRETA nº 84/2024;  
PROCESSO nº 5.636-0/2024;  
ÓRGÃO GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO (CONFORME TERMO DE REFERENCIA);  
Adjudicamos o objeto desta licitação a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

**SILVER DIST. E COM. MATS. PARA SEGURANÇA LTDA. EPP**.....Itens: 1, 2, 3, 4 e 6.

Os itens 5 e 7 fracassaram.

### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO nº 5.636-0/2024;  
COMPRA DIRETA nº 84/2024;  
Em 05/12/2024;  
ÓRGÃO GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO (CONFORME TERMO DE REFERENCIA);  
"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Ato nº 865, de 27/03/2023, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":

**SILVER DIST. E COM. MATS. PARA SEGURANÇA LTDA. EPP.**.....R\$ 504,65.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 723/2024, emitido em 06/12/2024;  
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;  
CONTRATADA: **SILVER DIST. E COM. MATS. PARA SEGURANÇA LTDA. EPP;**  
VALOR TOTAL R\$ 235,27;  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO (CONFORME TERMO DE REFERENCIA);  
COMPRA DIRETA Nº 84/2024.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 724/2024, emitido em 06/12/2024;  
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;  
CONTRATADA: **SILVER DIST. E COM. MATS. PARA SEGURANÇA LTDA. EPP;**  
VALOR TOTAL R\$ 242,28;  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO (CONFORME TERMO DE REFERENCIA);  
COMPRA DIRETA Nº 84/2024.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 725/2024, emitido em 06/12/2024;  
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;  
CONTRATADA: **SILVER DIST. E COM. MATS. PARA SEGURANÇA LTDA. EPP;**  
VALOR TOTAL R\$ 27,10;  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO (CONFORME TERMO DE REFERENCIA);  
COMPRA DIRETA Nº 84/2024.



**APP JUNDIAÍ**  
A PREFEITURA A  
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES  
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA  
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO  
**CIDADÃO**